



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 007/93

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

## LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 30% (trinta por cento) a remuneração de todos os Servidores Municipais.

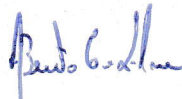
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte nove) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).

  
AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrato e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



ANTÔNIO BENTO EMERENCIANO E SILVA  
Chefe de Gabinete